



# *Câmara Municipal de Poços de Caldas*

*Estado de Minas Gerais*

## **LEI N. 7377**

Autoriza a aprovação de projeto de construção de propriedade do Sr. Messias Martins.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, §8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a aprovar o projeto de construção situada na rua José Piffer, 42, em Z-2 e MA-3, bairro Cascatinha, de propriedade do Sr. Messias Martins, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 184/2000.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 8 de janeiro de 2001.

  
Mário Montingelli Júnior  
Presidente

Proc. 184/2000

Publicada no Jornal da Cidade em 10/01/2001